



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 12438/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL NO
GINÁSIO ERALDO LEMOS CORREA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KENNEDY/ES**

Presidente Kennedy-ES, Agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
*Rua Olegário Fricks – nº 99 – Em Frente a Praça da Bíblia – Centro – Presidente Kennedy – ES CEP:
29.350-000 – Contato (28) 3535 – 2070.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 12438

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade de contratação de Empresa de Engenharia para reforma do Ginásio Eraldo Lemos Correa na sede do Município de Presidente Kennedy/ES a fim de dar condições para promover a prática esportiva na nossa cidade.

As atividades de Cultura, turismo, esporte e lazer são ferramentas de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais, encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação, troca, respeito e amizade, solidificando os valores éticos necessários nos dias atuais.

Além disso, entende-se que a disponibilidade de locais adequados para estas atividades é fundamental à população, tendo como objetivo precípuo o estímulo à saúde preventiva, através das práticas de atividades físicas, além de promover a inclusão social através do esporte e do lazer.

2. REFERENCIAL NORMATIVO

- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2015
- Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio – NBR 12693
- Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico – NBR 13435
- Execução de estruturas de concreto – NBR 14931
- Instalações elétricas de baixa tensão – NBR 5410



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em 2014/2015 o município confeccionou um projeto de reforma do Ginásio que contemplava a recuperação estrutural sob piso, modernização e adequações às leis de prevenção e combate a incêndio e pânico, contrato nº 081/2015.

O ginásio poliesportivo foi executado em 2004, com fundações sobre estacas de concreto e desta forma, tais episódios de enchentes relatado acima, não veio a trazer grandes agravantes à estrutura da edificação, pelo fato deste tipo de fundações, e também por ter sido interditado a tempo.

Infelizmente, tal obra, contrato nº 081/2015, não chegou até o seu final, pois a empresa contratada veio a abandonar a obra em meados de 2017, onde foi devidamente punida. Processo nº 5127/2017.

Contudo, porém, por sorte ao menos a “recuperação estrutural sob piso” chegou a ser devidamente executada.

Outra importante obra também fora executada em 2015/2016, o primeiro trecho da canalização de córrego Batalha, contrato nº 232/2015, galeria agora tecnicamente calculada e executada com desvio do Ginásio Poliesportivo, Desta forma, na presente data, a estrutura do imóvel Ginásio Poliesportivo Eraldo Lemos Corrêa “CORREÃO”, encontra-se totalmente recuperada, sem risco algum de colapso ou anomalias, podendo ser liberado para uso da população. Salvo alguma outra excepcionalidade que possa vir ocorrer futuramente.

No final de 2018, o município concluiu novamente novo projeto, agora para CONCLUSÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÕES ÀS LEIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (C.B.M – ES), processo nº 31358/2018, certame tomada de preço nº 01/2019, tendo sido fracassada.

Sendo assim justificamos a proposta de Reforma do Ginásio Eraldo Lemos Corrêa, após na atual gestão verificamos que o imóvel se encontra sem uso, sendo depredado, utilizado por vândalos com urgente necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

conclusão de sua reforma.

4. ÁREA REQUISITANTE

SEMUCTEL – Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer
Secretário Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A provável modalidade de contratação da construção dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determinará o projeto básico e edital de contratação;

É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado para a concretude da Contratação;

A empresa licitante deverá estar adequadamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU). Em situação oportuna, deverá apresentar a comprovação de regularidade com os órgãos;

A equipe técnica carecerá de pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, de modo que corrobore seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs e/ou RRTs de execução de obras /serviços;

Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Projeto Básico. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta;

Os preços unitários a serem utilizados nos orçamentos referenciais foram extraídos do LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-IOPES, com data base de Outubro de 2021, SINAPI, com data base de fevereiro de 2021 e EMOP, com data base de novembro de 2021;

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ocorrerá de acordo com o Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 147/2014;

O prazo estimado de execução do serviço é de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica especificamente neste tipo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Visando garantir a continuidade das atividades que já eram executadas no espaço, aprimorar e dar condições físicas da execução de novas atividades de cultura, turismo, esporte e lazer, a terceirização de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva das áreas prediais e urbanas de natureza comum deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com todo o material, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos projetos de reforma a serem desenvolvidos.

É dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando o melhoramento de instalações, estruturas e ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária.

A solução escolhida atende plenamente os requisitos técnicos estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades dos munícipes com a integração do uso por diversas secretarias, permitindo assim a integração dos serviços ora prestados pela secretaria solicitante.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e demais leis vigentes.

As especificações e demais exigências do projeto básico para contratação da obra devem ser elaborados de forma a reduzir os resíduos gerados na construção, proporcionar economia na manutenção dos prédios, reduzir o consumo de energia e água, garantir os direitos constitucionais de acessibilidade aos portadores de deficiência, bem como utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor Estimado foi composto por insumos, em grande parte, proveniente do DER-IOPES, com data base em outubro de 2021. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial, foram obtidos por outros Sistema afins (SINAPI e EMOP), e ainda, na falta destes, cotação de preços no mercado atendendo aos preceitos normativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

O Valor Estimado para Contratação, conforme projeto Básico foi de R\$ 959.333,13 (novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e treze centavos).

10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que as atividades elencadas no objeto demanda atividades que se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão, em caso de parcelamento aditar-se-ia serviços preliminares relacionados a canteiro de obras entre outros, além disso poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por empresas diferentes. Outro ponto de atenção recai ao fato de que não haveria um aproveitamento de mercado, haja vista que as concorrentes seriam do mesmo nicho empresarial. Logo opta-se pelo não parcelamento do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Reforma do Ginásio Eraldo Lemos Corrêa “CORREÃO” é objeto de planejamento no Plano Municipal da Secretaria Municipal de Presidente Kennedy/ES.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da reforma e adequações às leis de prevenção e combate a incêndio e pânico do ginásio poliesportivo de forma qualificada e digna, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

possível referenciar a estrutura como um equipamento que desenvolverá serviços públicos de qualidade, possibilitando o desenvolvimento socioesportivo e ampliando capacidades.

Espera-se que com a infraestrutura e os ambientes do ginásio em consonância com os requisitos mínimos para o desenvolvimento de eventos e atividades pretendidas, alcance o reconhecimento do equipamento como lócus no qual o desenvolvimento de projetos esportivos tragam a tona a construção de valores, do caráter, de respeito às individualidades, o desenvolvimento físico e mental de crianças e jovens dentro do município.

Além disso a reforma efetivará impactos positivos quanto a uma estrutura provida de adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e acessibilidade, expressando ainda o incentivo ao esporte e o desenvolvimento de projetos trazendo benefícios para a sociedade.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada;

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – ABNT NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser gerenciados conforme Resolução Conama n° 307 de 05/07/2002, sendo os documentos comprobatórios de destinação final adequada dos mesmos mantidos em arquivo no canteiro de obras, sendo apresentados em caso de solicitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

órgão ambiental. Enviar relatório de resíduos (quantidade, classificação e destinação) ao final da obra;

No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

Implantar medidas de controle quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos e geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos à população local, próxima do empreendimento;

Realizar umectação periódica da área de intervenção;

Todos os equipamentos móveis empregados para a execução da presente obra, deverão ser devidamente identificados, conforme modelo padrão PMPK, com as dimensões mínimas de 40 cm x 30 cm. Os caminhões empregados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

transporte de material, deverão utilizar lonas para evitar emissões de particulados;

Os materiais minerais (areia, pedra, etc) que serão utilizados na execução das obras, devem ser adquiridos de fornecedores que contenham Licença ambiental vigente;

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Baseando-se nas análises e justificativas relatadas, levando em consideração a viabilidade e razoabilidade e considerando que tal construção é objeto de planejamento no Plano Diretor Municipal de Presidente Kennedy/ES declaramos que a Contratação de Empresa de Engenharia para conclusão da reforma e adequações às leis de prevenção e combate a incêndio e pânico do ginásio poliesportivo “Eraldo Lemos Corrêa” na sede do Município de Presidente Kennedy/ES é viável, razoável e necessária tendo em vista que atualmente o município tem a necessidade de um espaço para desenvolvimento de projetos esportivos a fim de trazer a inclusão social pelo esporte e educação. O ginásio encontra-se em condições incompatíveis para execução de qualquer atividade ou evento, tendo a total necessidade de que se conclua a reforma o quanto antes para que se desenvolva as atividades e eventos socioeducativos promovendo a saúde física, mental, a interação social e ocupacional dos que as praticam.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Comissão de Elaboração dos Estudos Técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer em conjunto com a Equipe Técnica composta por servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação indicados pelo Secretário da pasta, com informações disponibilizadas pelos solicitantes da aquisição, técnicos responsáveis, arquivos e documentos que foram de grande importância para o levantamento dos dados aqui relatados, toda e qualquer informação prestada aqui tem base justificável.

Presidente Kennedy-ES, 17 de Janeiro de 2022.

Maiara Fernandes Batista

Jorgian de Lima Gomes

Marcio Fargge Ceccon



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Luiz Victor de Menezes Mota
Engenheiro Civil
CREA ES - 0046729/D

Olívia Dianna Oliveira Gomes
Engenheira Civil
CREA ES 028441/D